



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 5/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (SASC) DO PIAUÍ.

PROCESSO: 22.0.000119018-4

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, doravante denominado TJPI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Desembargador Presidente **HILO DEALMEIDA SOUSA**, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (SASC) DO PIAUÍ**, CNPJ nº 09.579.079/0001-21, situada na rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI, neste ato representada por sua Secretária **MARIA REGINA SOUSA**, ora designado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei Federal 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a doação de bens móveis presentes no Laudo Técnico (4105152) emitido pela Central de Mandados 2º Grau, considerados inservíveis para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à Secretaria de Estado da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais, pressuposto que autoriza, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, outrossim na Portaria da Presidência-TJPI nº 1.171/2008, itens 13.1.2, "a" c/c item 15, a doação dos bens móveis de propriedade do Doador, para fins de utilização pela Secretaria de Estado da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos do Piauí, conforme contido nos autos do Processo nº 22.0.000119018-4, a serem doados em conformidade com especificações contidas no Termo de Recebimento da Donatário;

2.2 Serão entregues à Donatária, mediante termo de recebimento, os bens/materiais descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira;

2.3 Havendo descumprimento do disposto no presente Termo ou desvio de finalidade, o bem, objeto desta doação, retornará ao patrimônio do doador, sem qualquer tipo de obstrução;

2.4 O bem móvel a ser doado será de uso exclusivo da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, com fim de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 O presente Instrumento será regido pela Lei Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial da Justiça, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Donatário declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, no teor, e na forma aqui estabelecida, assinam as partes abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Sr^a. **MARIA REGINA SOUSA**
Secretária de Estado da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí

22.0.000119018-4

4317165v5